ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 434/2005.

Altera o artigo 1º da Lei Nº 432 de 13 de junho de 2005 e da outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), destinado a atender despesas com a seguinte dotação orçamental.

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função	04 – Administração
Sub-Função	126 – Tecnologia da Informatização
Programa	0004 – Gerenciamento Administrativo
Projeto	1901 – Construção de um Telecentro de Informática com Aquisição de Equipamentos em parceria com o Governo Federal.

Elementos de Despesas	3390.30 – Material de Consumo	R$ 6.500,00
	3390.35 – Serviço de Consultoria	R$ 75.680,00
	4490.51 – Obras e Instalações	R$ 109.800,00
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 248.020,00

TOTAL ..... R$ 440.000,00

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos do convênio celebrado com o Ministério das Cidades (Governo Federal).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 02 DE SETEMBRO DE 2005

EURÍDICE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Constitucional